



Prefeitura Municipal de Milagres
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 87, de 24 de abril de 2023

Dispõe os dias e o local que poderão funcionar os paredões de som, nos moldes da Lei Municipal de nº 592/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 4º, da Lei Municipal 592, de 22 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um local de encontro dos paredões de som;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que os paredões de som, que trata a Lei Municipal 592, de 22 de fevereiro de 2022, poderão funcionar, no âmbito do Município de Milagres, apenas nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2023.

Art. 2º. Os paredões de som poderão funcionar apenas nas seguintes vias públicas:
I – Avenida João leal Sales
II - Avenida Lomanto Júnior

Art. 3º. Nos moldes da Lei Municipal 592, de 22 de fevereiro de 2022, os paredões de som só poderão funcionar das 9:00h às 20:00h.

Art. 4º. O descumprimento dos limites descritos neste Decreto poderá incidir nas penalidades descritas na Lei Municipal 592, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 5º. O setor de comunicação deste Município ficará responsável a dar amplo conhecimento a toda comunidade de Milagres acerca do referido Decreto, através de todos os meios de comunicação possíveis e existentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milagres, 24 de abril de 2023.

CEZAR ROTONDANO MACHADO
Prefeito Municipal

Centro Administrativo Municipal
Avenida Manoel Pereira de Andrade – CENTRO – Milagres – Bahia
CNPJ – 13.720.263/0001-17